



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2019- SSP

EDITAL

A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP, inscrita no CNPJ sob nº. 06.354.500/0001-08, sediada na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís – Maranhão, por intermédio de seu (sua) **Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio** designada pela Portaria nº 1277 de 19 de novembro de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial**, do **Tipo Menor Preço, Por Item**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº. 0268109/2019-SSP, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 10.403/2015, de 29 de dezembro de 2015 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **09:00 horas do dia 09 de janeiro de 2020**, devendo os envelopes contendo as Propostas de Preços e as Documentações de Habilitação para o objeto definido neste Edital e os respectivos Anexos serem entregues no **Auditório da Comissão Setorial de Licitação - CSL**, situada à Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a **contratação de empresa para fornecimento de combustível de aviação (Querosene de Aviação – Jet A1 ou QAV1 e Gasolina de Aviação – AVGAS) para abastecimento das aeronaves de asa fixa e rotativa do Centro Tático Aéreo, para o exercício 2020**, conforme especificações detalhadas no Anexo I deste Edital.

1.2 O valor estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 2.481.704,00 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e setecentos e quatro reais)**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente:

- a) Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;
- b) Pessoa jurídica que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Pessoa jurídica que se apresente na qualidade de subcontratada;
- e) Pessoa jurídica que tenha sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- f) Pessoa física ou pessoa jurídica que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou parentesco, de até 3º grau, com membros da Comissão Setorial de Licitação, com Pregoeiro, com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- g) Pessoa jurídica suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo da sanção aplicada;
- h) Pessoa jurídica impedida de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- i) Pessoa física que tenha participado ou que participe de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "g", e "h" anteriores;
- j) Pessoa física impedida, suspensa ou declarada inidônea para licitar e contratar ou que integre ou tenha participado como proprietário, sócio, dirigente ou cotista de pessoa jurídica punida na forma das alíneas "g", "h" e anteriores;
- k) Pessoas jurídicas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios, representantes legais ou representantes técnicos comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- l) Sociedades empresárias estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;
- m) Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, em separado dos envelopes nºs 01 e 02:

3.1.1 Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**), no qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a este Pregão;

3.1.2.1 Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**Anexo II**) deverão estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.2.2 Instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**Anexo II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

3.1.3 Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

M. H. T.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

3.2 Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial.

3.3 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá o licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar o licitante durante a sessão pública do Pregão.

3.3.1 Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.5 Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa, bem como de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo (a) Pregoeiro (a), a cada Sessão Pública realizada, na hipótese de substituição da pessoa inicialmente credenciada.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 A **Proposta de Preços** e os **Documentos de Habilitação** deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO Nº. 30/2019- SSP
PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO Nº. 30/2019- SSP
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope. Os envelopes, contendo a documentação, serão rubricados antes de sua abertura pelo (a) Pregoeiro (a), Equipe de Apoio e os representantes dos licitantes credenciadas.

4.3 Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia previamente autenticada por cartório competente ou por servidor da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4 Não serão consideradas propostas apresentadas por via internet ou fac-símile.

4.5 **Declaração**, em separado dos envelopes previstos no subitem 4.1, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 2006, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constata do **Anexo IV** deste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso,

W. M. F.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

corrente redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo:

- a) **Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente**, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
 - b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, número do CPF e Carteira de Identidade.
 - c) **Descrição detalhada do item cotado** em conformidade com as especificações contidas no **Anexo I**, com indicação da unidade, quantidade e local de fornecimento;
 - d) **Preço unitário do item em algarismos e valor total da proposta em algarismos e por extenso**, em moeda corrente nacional, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irredutível.
 - e) **Prazo de validade** da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - f) **Prazo de vigência do contrato**: a contar da data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2020.
 - g) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação**, conforme estabelecido no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no modelo do **Anexo VII**.
 - h) **Termo de Compromisso** de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho, podendo ser utilizado modelo constante do **Anexo VIII**;
- 5.2 A empresa vencedora do certame deverá garantir o fornecimento durante **07 (sete) dias por semana, no período mínimo de 12 (doze) horas por dia**, inclusive domingos e feriados nas localidades relacionadas e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I);
- 5.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.
- 5.4 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.5 Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos.

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Serão proclamados, pelo (a) **Pregoeiro (a)**, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço, por item**, e todas em ordem crescente de preço e a verificação de sua conformidade, serão selecionados para a fase de lances os licitantes que tenham apresentado propostas em valores superiores em até **10% (dez por cento)**, relativamente à de menor preço.
- 6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, **03 (três)** propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de **03 (três)**, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Lei 10.520/2002.

M. A.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores serão dadas oportunidades para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes para a escolha das propostas de **Menor Preço, por Item**.
- 6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
- 6.5. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% (cinco por cento) acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior à da primeira colocada, visando o desempate.
- 6.5.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso de a proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte.
- 6.6. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço, por Item**.
- 6.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor lance, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.
- 6.8. Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro procederá à abertura do **envelope nº 02** contendo a documentação do licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitadoras, consoante às exigências deste Edital.
- 6.9. Se a proposta escrita de Menor Preço não for aceitável ou se o respectivo licitante desatender às exigências habilitadoras, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação do licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.
- 6.10. Quando todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas propostas. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 6.11. O licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no **item 7**, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitado, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **item 13**.
- 6.12. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **subitem 7.1.2, alíneas "c" a "f"**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.
- 6.12.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93. Neste caso, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.12.2. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **item 4.6** deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

6.13. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante detentor da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.14. Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na Comissão Setorial de Licitação – CSL/SSP/MA, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata da sessão, nova Proposta de Preços, ajustada ao lance final e vencedor.

6.14.1. Considerada a nova proposta regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

6.14.2. A não apresentação da nova proposta no prazo determinado no **item 6.14** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao Pregoeiro, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances para dar continuidade ao Pregão, podendo inclusive reabrir a fase de lances.

6.15. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.15.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.15.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

6.15.3. Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.15.4. Apresentarem preços unitários ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido os valores constantes do Termo de Referência (Anexo I).

6.16. Todas as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste Pregão.

6.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação em 01 (uma) via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes à:

7.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no órgão competente acompanhada, no caso de sociedades simples, de prova da diretoria em exercício;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Prova de **inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

b) Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária**.

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais;**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa ao **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento**, mediante a:

- **Certidão Negativa de Débitos Municipais;**
- **Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa Municipal;**

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

7.1.3 A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação de:
7.1.3.1 **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), resultantes do cálculo com a aplicação das seguintes fórmulas, maior ou igual a 1,0 (um):

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.1.3.2. As empresas com menos de 01 (um) exercício financeiro, devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura** devidamente registrado na Junta Comercial, com Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo estabelecido na alínea "b" acima.

7.1.3.1.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e Encerramento**.

7.1.3.1.2 Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, o licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.1.3 A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

7.1.3.2 **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.4 **Qualificação Técnica** dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.4.1 **Atestado (s) ou Declaração (s)** de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante forneceu ou fornece produto compatível com o objeto deste pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

7.1.5 Outros Documentos

7.1.5.1 **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040/2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.1.5.2 **Declaração** de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, nos termos do **Anexo V**.

7.2 A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido por órgão da Administração Estadual, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.1.1 (“a”, “b”, “c” e “d”) e 7.1.2 (“a” e “b”)**, obrigando-se o licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (Anexo III)**.

7.3 O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

7.4 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada através de Cartório competente ou pela CSL/SSP.

7.5 Não serão aceitos **“protocolos de entrega”** ou **“solicitação de documento”** em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.6 É de exclusiva responsabilidade dos licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.7 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do Processo Administrativo e não será devolvida o licitante.

7.8 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.8.1 O (A) Pregoeiro (a) se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.9 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o (a) Pregoeiro (a) considerar o proponente inabilitado.

7.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.12 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas **no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.13 Quando todos os licitantes forem considerados inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos envelopes. (Artigo 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão **até 02 (dois) dias úteis antes** da data fixada para recebimento das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.1.1 A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos, devendo ser entregue diretamente no Setor de Licitação, na Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, nesta Capital.

8.1.2 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.2 Caberá ao (à) **Pregoeiro (a)** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9 DOS RECURSOS

9.1 Dos atos do (a) Pregoeiro (a) neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

9.3 Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação do licitante.

9.4 Ciente os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Se não reconsiderar sua decisão, o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Secretário de Estado da Segurança Pública**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7 Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Secretário de Estado da Segurança Pública** adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

10. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

10.1 Não havendo interposição de recursos quanto ao resultado da licitação ou após o seu julgamento o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, submetendo tal decisão ao **Secretário de Estado da Segurança Pública** para homologação.

10.2 Após a homologação do resultado deste **Pregão**, o licitante adjudicatário será convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo VI**, adaptado à Proposta vencedora, sob pena de decair o direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

10.3 O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4 A recusa injustificada do licitante vencedora em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.5 É facultado à Administração, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de preços já estabelecida, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas no **item 13** deste Edital.

10.6 A Administração poderá negociar diretamente com o proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

10.7 Como condição para a assinatura do Contrato, a **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, procederá consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI** para a verificação da situação do Adjudicatário em relação às obrigações pecuniárias vencidas e não pagas, consoante determina o art. 5º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de junho de 1996.

10.8 Constatada a existência de registro da CONTRATADA no CEI, a CONTRATANTE não realizará os atos previstos neste item, por força do disposto no art. 7º, da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

10.9 No ato da assinatura do contrato, a adjudicatária estabelecida no Maranhão, deverá apresentar:

a) **Certidão Negativa de Débito com a Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão-CAEMA**, consoante determina o Decreto Estadual nº 21.178/2005;

b) **Certificado de Regularidade**, expedido pela Superintendência Regional do Ministério do Trabalho no Maranhão, consoante determina a Lei Estadual nº 9.752/2013.

10.12 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 O Contrato Administrativo será celebrado entre o Estado do Maranhão, por intermédio da **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, e o licitante adjudicatário, observada as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas pertinentes à espécie.

11.2 Constam na minuta do Contrato (**Anexo VI**) as condições, forma, vigência, pagamentos, reajustes, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo parte integrante deste Edital.

11.3 O **prazo de vigência do Contrato** será contado a partir da data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

11.4 A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela **Secretaria de Estado de Segurança Pública**, em Real (R\$), até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, referente ao fornecimento do mês anterior, acompanhada da Nota de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

Empenho e Ordem de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo o fornecedor na oportunidade estar cadastrado no SIAGEM.

12.2 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurarem pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

12.3 A **Secretaria de Estado da Segurança Pública** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações e os padrões de qualidade apresentados.

12.4 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no **subitem 12.1**, por culpa da Contratante, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

12.4.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**.

13.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações e de contratar com a SSP/MA, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Secretaria de Estado da Segurança Pública, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Secretaria de Estado da Segurança Pública ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

Arina



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

13.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignado no orçamento da **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 190.101– Secretaria de Estado da Segurança Pública;

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.101 – SSP

FUNÇÃO: 06

SUBFUNÇÃO: 181

PROGRAMA: 0577

PROJ/ATIV:4832

Pl: CTA Manutenc

NATUREZA DE DESPESAS: 339030

FONTE DE RECURSO: 0101

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O presente Edital e seus Anexos, bem como as propostas dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2 É facultado ao (à) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

15.3 O **Secretário de Estado da Segurança Pública** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme disposto no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

a) a anulação do Pregão induz à do Contrato;

b) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa;

c) os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

15.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

15.7 No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

15.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.10 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

15.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008 e no que couber, Lei Federal nº 8.666/93 e dos princípios gerais do direito.

15.12 A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes dos licitantes presentes.

15.13 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser marcada.

15.13.1 Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

15.14 O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se em sessão pública, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.15 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, até 30 (trinta) dias a contar da data da Adjudicação do objeto desta Licitação, ao vencedor do certame, após o que serão destruídos pelo (a) Pregoeiro (a), independentemente de notificação ao interessado;

15.16 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na **Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP**.

15.17 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15.18 Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nas páginas **www.ssp.ma.gov.br e www.compras.ma.gov.br** ou na **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, na **Avenida dos Franceses S/N, Vila Palmeira, São Luís/MA**, de segunda à sexta-feira, no horário das 08 às 12 horas e 14 às 18 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 15,00 (quinze) reais, feito,



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

exclusivamente, através do Documento de Arrecadação de Receita Estadual – DARE, emitido “via internet”, no site www.sefaz.ma.gov.br, código da receita 206 - FESP.

15.19 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.ssp.ma.gov.br e na CSL/SSP.

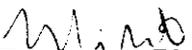
15.19.1 Os interessados que retirarem a cópia digital deste Edital no endereço eletrônico informado no **item 15.19**, deverão preencher o formulário disponível e enviá-lo para o e-mail gejuspcsl@bol.com.br, informando contatos telefônicos e eletrônicos para o recebimento de comunicados e notificações sobre atualizações que, porventura, ocorrerem durante o processo licitatório.

15.20 Ao adquirir o Edital na **Comissão Setorial de Licitação – CSL**, o interessado deverá declarar estar ciente da necessidade de acompanhamento, na página www.ssp.ma.gov.br de eventuais notificações e comunicações.

15.21. São partes integrantes deste Edital, independente de transcrição, os seguintes Anexos:

- Anexo I** - Termo de Referência;
- Anexo II** - Modelo de Carta Credencial;
- Anexo III** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo IV** - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V** - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica;
- Anexo VI** - Minuta do Contrato;
- Anexo VII** - Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- Anexo VIII** - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho.

São Luís (MA), 13 de dezembro de 2019


Rosirene Travassós Pinto
Pregoeira Oficial SSP/MA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019- SSP/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para fornecimento de combustível de aviação (querosene de aviação e gasolina de aviação), para atender as necessidades de abastecimento aeronaves de asa fixa e rotativa, 01 (um) helicóptero EC-145, matrícula PR-MRH, e 02(dois) aviões Cessnas, matrículas PT-LJV e PT-WKA) do Centro Tático Aéreo – CTA, nos locais especificados nas tabelas do item 1.5.

1.1 Delimitação do Objeto a ser adquirido:

Contratação de Empresa para realizar fornecimento de combustível (Querosene de Aviação – Jet A1 ou QAV1 e Gasolina de Aviação – AVGAS para 03 (três) aeronaves, pelo período de 12 (doze) meses. A referida empresa deverá garantir o fornecimento sete dias por semana, no período mínimo de **12h por dia**, incluindo domingos e feriados, nas localidades relacionadas no item 1.4 deste Termo. O fornecimento suprirá as necessidades de abastecimento das aeronaves do CTA nas ações em todo o Estado do Maranhão, bem como em outras áreas onde o CTA necessite eventualmente operar, tendo em vista que a modalidade de policiamento aéreo vem obtendo resultados bastante positivos e o CTA, por ter alcançado um conceito de excelência em operações aéreas em todo o território nacional, é constantemente solicitado por órgãos de outros estados para participação nos mais diversos tipos de operações envolvendo aeronaves.

A empresa deverá fornecer os combustíveis aeronáuticos obedecendo às especificações técnicas contidas nas normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP, bem como aos padrões internacionais estipulados pela OACI – Organização Internacional de Aviação Civil e pelos manuais técnicos dos fabricantes das aeronaves e dos seus respectivos motores, sendo de sua inteira responsabilidade as consequências advindas do fornecimento e uso de produtos fora das especificações técnicas.

1.2 Estimativa de custos global:

Para fins de estimativa do consumo de combustíveis foi considerada média aproximada de horas de voo/mês das aeronaves que compõe a frota do CTA, conforme tabela abaixo.

Previsão de Consumo de Combustível de Aviação

Aeronave	TIPO DE COMBUSTIVEL	HORA/MÊS	CONSUMO HORA/VOO	QUANT. LITRO/ANO
PR-MRH (EC 145)	Jet.A1 ou QAV 1	60	310L	216.200L



Fis: 104
Proc: 0268109/2019
Rubrica: *Jaqueline*
ZSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PT-LJV (CESSNA 210)	AVGAS	18	75L	16.200L
PT-WKA (CESSNA 210)	AVGAS	18	75L	16.200L

Dessa forma, os custos levantados deverão cobrir o fornecimento de 216.200L (duzentos e dezesseis mil e duzentos litros) de Querosene de Aviação (Jet.A1 ou QAV1) e 32.400L (trinta e dois mil litros e quatrocentos mililitros) de Gasolina de Aviação (AVGAS), a serem fornecidos gradualmente, de acordo com a necessidade do CTA.

Destacamos que o abastecimento de Combustível Jet A1 ou QAV poderá ser realizado tanto na aeronave EC-145 quanto no caminhão abastecedor – CT, pertencente ao Centro Tático Aéreo/SSP-MA, nos termos dispostos no Decreto 96.044 de 18 de maio de 1988, Aprova o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos e dá outras providências Publicado no DOU de 19/5/88 p. 8.737/41.

1.3 Descrição do objeto:

ESPECIFICAÇÃO	Unid.	Qtde
Combustível JET-A1 (Querosene de Aviação)	Litro	216.200L
Combustível AVGAS (Gasolina de Aviação)	Litro	32.400L

1.4 Locais onde devem ser fornecidos os combustíveis de aviação especificados:

Item	Especificação do Objeto	Localidade	Quantidade Estimada
1	Gasolina de Aviação (AVGAS).	São Luís-MA	14.000L
2	Gasolina de Aviação (AVGAS).	Imperatriz-MA	10.000L
3	Gasolina de Aviação (AVGAS).	Teresina-PI	3.500L
4	Gasolina de Aviação (AVGAS).	Belém-PA	2.000L
5	Gasolina de Aviação (AVGAS).	Fortaleza-CE	2.900L
6	Querosene de Aviação (QAV ou JET A1).	São Luís-MA	142.000L
7	Querosene de Aviação (QAV ou JET A1).	Imperatriz-MA	40.500L
8	Querosene de Aviação (QAV ou JET A1).	Teresina-PI	23.200L
9	Querosene de Aviação (QAV ou JET A1).	Belém-PA	3.500L
10	Querosene de Aviação (QAV ou JET A1).	Fortaleza-CE	4.500L
11	Querosene de Aviação (QAV ou JET A1).	Jericoacara-CE	2.500L

ITEM	DESCRIÇÃO	Localidade	UNID.	QUANT (Litros)	VALOR ESTIMADO R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Gasolina de Aviação (AVGAS).	São Luís-MA	Litro	14.000L	18,50	259.000,00
02	Gasolina de Aviação (AVGAS).	Imperatriz-MA	Litro	10.000L	15,20	152.000,00

AVIA



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

03	Gasolina de Aviação (AVGAS).	Teresina-PI	Litro	3.500L	18,50	64.750,00
04	Gasolina de Aviação (AVGAS).	Belém-PA	Litro	2.000L	18,50	37.000,00
05	Gasolina de Aviação (AVGAS).	Fortaleza-CE	Litro	2.900L	18,50	53.650,00
06	Querosene de Aviação (QAV ou JET A1).	São Luís-MA	Litro	142.000L	7,72	1.096.240,00
07	Querosene de Aviação (QAV ou JET A1)	Imperatriz - MA	Litro	40.500L	13,80	558.900,00
08	Querosene de Aviação (QAV ou JET A1)	Teresina - PI	Litro	23.200L	7,72	179.104,00
09	Querosene de Aviação (QAV ou JET A1)	Belém - PA	Litro	3.500L	7,72	27.020,00
10	Querosene de Aviação (QAV ou JET A1)	Fortaleza - CE	Litro	4.500L	7,72	34.740,00
11	Querosene de Aviação (QAV ou JET A1)	Jericoacara - CE	Litro	2.500L	7,72	19.300,00
TOTAL GERAL R\$						2.481.704,00

1.5 Dos preços e critérios de julgamento

Os valores serão estabelecidos por itens na localidade, devendo ser indicado como base o melhor preço por litro, em cada local (Item).

Serão desclassificadas as propostas que:

- Não atenderem às exigências e especificações contidas neste Termo;
- Forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- Ofertarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

d) Apresentarem preços unitários e/ou itens superiores aos valores estabelecidos neste Termo e Referência.

1.6 Vigência:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

1.7 Unidade Administrativa responsável pelo Termo de Referência:

Centro Tático Aéreo – CTA

2. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria de Segurança Pública do Maranhão, através do Centro Tático Aéreo, realiza transporte e apoio às operações policiais desenvolvidas em todo o território Maranhense e Nacional. Assim, a frota de aeronaves (helicópteros e aviões) necessitam serem abastecidas em diferentes pontos do Estado através de uma rede de postos revendedores, com entrega imediata de combustíveis aeronáuticos de qualidade e procedência indúvidas, como garantia da segurança dos voos.

2.2 Considerando as características operacionais do CTA, quanto maior for o número de aeroportos abrangidos pela rede contratada de abastecimento maior a probabilidade de se planejar rotas mais rápidas e econômicas para apoiar missões policiais, constantemente desencadeadas em regiões distantes da capital do Maranhão, onde se localiza a base operacional.

2.3 O Centro Tático Aéreo do Maranhão (CTA) tornou-se uma ferramenta essencial para o sistema de Segurança pública do Estado, no apoio não só na capital como às comunidades do interior, onde uma resposta mais ágil e abrangente, como o patrulhamento aéreo, é mais eficiente, trabalho este de suma importância para o aumento da segurança e redução da criminalidade dentro do Estado.

2.4 O trabalho desenvolvido pelo CTA mobiliza uma grande estrutura em termos materiais, principalmente no que se refere ao consumo de combustível pelas aeronaves, especificado no item 1.2, sendo boa parte das ações realizadas no interior do Estado, o que torna necessário, por vezes, o armazenamento e o deslocamento de combustíveis para as regiões onde serão executadas. Essa movimentação acaba por elevar a quantidade de combustível consumido pelas aeronaves, o que é, entretanto, plenamente justificável, tendo em vista os excelentes resultados obtidos, sendo a segurança e satisfação da população os grandes objetivos a serem alcançados por todo o sistema, do qual este grupo faz parte.

2.5 Considerando que o fornecimento do abastecimento de aeronaves é de natureza continuada, assim como os serviços de manutenção, cujo contrato engloba o fornecimento de peças e execução de serviços, o que não poderá sofrer solução de continuidade, pois a interrupção dos citados serviços geraria prejuízo e danos irreparáveis à sociedade maranhense nos trabalhos de segurança pública desenvolvidos por esta unidade aérea.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

2.6 Considerando, portanto, que o Centro Tático Aéreo não poderá ficar sem cobertura de contrato para abastecimento das suas aeronaves nas localidades referidas neste Termo, em virtude dos motivos acima expostos.

2.7 Considerando que os Contratos nº 003/2019-SSP, nº 004/2019-SSP e nº 005/2019-SSP, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SSP com as empresas, JW Saraiva & CIA Ltda, PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A e MACTRA Comércio de Combustíveis, estão findando em 31.12.2019.

2.8 Solicitamos a Vossa Excelência que determine ao setor competente a contratação de empresa para fornecimento de combustível de aviação nas citadas localidades.

3 OBJETIVO GERAL

Garantir o fornecimento de combustíveis de Aviação e quantidades necessárias para a plena execução das operações aéreas planejadas para o ano de 2020 visando proporcionar maior segurança aos cidadãos maranhenses, bem como de outros locais designados pela SSP/MA, com ações preventivas e repressivas no combate ao crime, e ainda com ações humanitárias e de resgate.

4 META

Redução dos índices de criminalidade, sobretudo no cultivo e tráfico de drogas, assaltos a instituições financeiras e veículos de transportes de valores através do policiamento aéreo, bem como implementação de ações humanitárias e de resgate, não só no Estado do Maranhão como eventualmente em outras unidades da federação, a critério da SSP/MA.

5 PÚBLICO DESTINATÁRIO E ABRANGÊNCIA:

População da Capital e do interior do Estado do Maranhão e eventualmente de outros Estados.

6 ENQUADRAMENTO LEGAL

6.1 A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 24.629/2008, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015 e, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie

6.2 A licitação para contratação do objeto se dará na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item.

7 DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato podendo sugerir melhorias ao aperfeiçoamento de sua execução pelo Gestor do Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

- 7.2 Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes ao fornecimento contratado e vice-versa;
- 7.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos combustíveis para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.4 Proceder ao pagamento do contrato, nas condições e prazos pactuados;
- 7.5 Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade de combustível a serem fornecidos;
- 7.6 Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- 7.7 Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega dos produtos contratados;
- 7.8 Aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- 8.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos combustíveis nas respectivas localidades;
- 8.2 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros, obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- 8.3 Executar o fornecimento de acordo com as especificações contidas deste instrumento e da proposta apresentada;
- 8.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas obrigações se efetivam no atendimento prontamente;
- 8.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da CONTRATANTE;
- 8.7 Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- 8.8 Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

8.9 Manter um supervisor ou preposto responsável pelo gerenciamento, com poderes de representante para tratar com o gestor da CONTRATANTE;

8.10 A fornecer mensalmente tabela informando as quantidades de combustível consumidas e saldo remanescente de cada item constante do contrato, no último dia de cada mês.

9 DOS LOCAIS ONDE DEVEM SER FORNECIDOS OS COMBUSTÍVEIS

A CONTRATANTE poderá pousar em quaisquer das localidades relacionadas no item 1.4 deste Termo de Referência para fornecimento e abastecimento de combustível JET-A1 (Querosene de Aviação) e combustível AVGAS (Gasolina de Aviação), cabendo a CONTRATADA, efetuar o abastecimento da aeronave no aeródromo em que a mesma se encontre estacionada.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Deverão ser aplicadas as sanções previstas nos art. 81 e seguintes da Lei Federal 8.666/93, no que couber.

10.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a **Secretaria de Estado da Segurança Pública** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso no fornecimento dos bens, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a **Secretaria de Estado da Segurança Pública**, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3 As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **Secretaria de Estado da Segurança Pública** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

10.4 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

11 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A execução das obrigações contratuais será acompanhada e fiscalizada pelo **Diretor do Centro Tático Aéreo - CTA, Cel. LUIS MAGNO LIMA DA SILVA**, na qualidade de Fiscal do Contrato, a quem compete registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;

11.2 A fiscalização exercida pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

12 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado pela **Secretaria de Estado de Segurança Pública**, em Real (R\$), até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo o fornecedor na oportunidade estar cadastrado no SIAGEM.

12.2 A realização de pagamentos fica condicionada à consulta prévia pela **Secretaria de Estado de Segurança Pública** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

12.3 A **Secretaria de Estado de Segurança Pública** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

12.4 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

12.5 A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

12.6 Os Documentos Fiscais deverão ser emitidos pela empresa vencedora da licitação **até o quinto dia útil do mês subsequente do fornecimento dos produtos**. Caso o fornecimento seja efetivado por filiais da Contratada, com apresentação de Documento Fiscal proveniente da respectiva Filial, o pagamento será feito para a Contratada. Nesta hipótese, o processo de pagamento será instruído com as certidões de comprovante da regularidade fiscal tanto da filial como da Contratada.

12.7 A **Secretaria de Estado de Segurança Pública** pagará, mensalmente, à empresa vencedora, o preço contratado por litro do combustível especificado e constante em cada localidade, para faturamento consumo no período em cada local.

12.8 Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido, por culpa da CONTRATANTE, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à Contratada.

Luís Lima



Fls: 108
Proc:0268109/2019 -
Rubrica: *Jefferson*
CEL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

12.8.1 O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM=I \times N \times VP$, onde EM= encargos moratórios devidos; N= números de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; I= índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP= valor da prestação em atraso;

13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

13.1 A Qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de atestado (s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que o licitante executou ou executa atividades pertinentes e compatíveis em características e prazos com o objeto deste Termo.

São Luís-MA, 08 de outubro de 2019.

**LUIS MAGNO LIMA DA SILVA – Cel QOPM
Diretor do CTA**

'Aprovo o presente Termo de Referência

Em, _____ / _____ / 2019

**JEFFERSON MILER PORTELA E SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEG. PÚBLICA**

W. A. T.



Fls: 109
Proc:0268109/2019
Rubrica: Joaquim
OSL/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019- SSP/MA**

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A

Secretaria de Estado da Segurança Pública-SSP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019- SSP/MA

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por seu(a) representante legal, credencia o Sr^(a). _____, portador (a) da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para representá-la na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

M. N.



Fis: 110
Proc:0268109/2019
Rubrica: *[Handwritten Signature]*
CSI/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019- SSP/MA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **Pregão Presencial nº 30/2019-SSP/MA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís/MA, _____ de _____ de _____.

(nome da empresa e de seu Representante Legal,
com a devida qualificação, assinatura, RG e CPF)

[Handwritten Signature]



Fis: 444
Proc:0268109/2019
Rubrica: *[Handwritten Signature]*
SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019- SSP/MA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....
inscrita no CNPJ n o, por intermédio de seu representante legal,
o (a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF n o, DECLARA, para
fins do disposto no subitem 4.6 do Edital, do **Pregão Presencial nº 30/2019 – SSP/MA**, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é
considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº
123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do
parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)

OBS.

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) **Esta declaração deverá ser entregue ao (à) Pregoeiro (a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº. 123/2006.**



Fls: 112
Proc:0268109/2019
Rubrica: *[assinatura]*
CB/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019- SSP/MA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019- SSP/MA

(empresa)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz

Atenciosamente,

.....
data

.....
(nome da empresa e assinatura do seu representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019- SSP/MA

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019– SSP

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE QUE SÃO PARTES O ESTADO DO MARANHÃO ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA-SSP E A EMPRESA

O ESTADO DO MARANHÃO, ente de Direito Público, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, sediada na Av. dos Franceses, s/n, V. Palmeira – São Luís/MA, inscrita no CNPJ/MF Nº. 06.354.500/0001-08, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu titular _____, brasileiro, portador do RG nº. _____, SSP/MA e do CPF nº. _____, residente e domiciliado à _____, nesta capital, e a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) _____, resolve celebrar o presente Contrato, nos termos do Edital de Pregão nº. 30/2019 - SSP, seus Anexos, conforme consta do processo nº. 0268109/2019 – SSP, e da Proposta de Preços da Contratada, que a estes integram, independente de transcrição, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustível de aviação (Querosene de Aviação – Jet A1 ou QAV1 e Gasolina de Aviação – AVGAS), para o abastecimento das aeronaves de asa fixa e rotativa, 01 (um) helicóptero EC – 145, matrícula PR-MRH, e 02 (dois) aviões Cessnas, matrículas PT-LJV e PT-WKA) do Centro Tático Aéreo – CTA, para o exercício de 2020, de acordo com as especificações e quantidades do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019-SSP/MA, e seus anexos, e da Proposta de Preços da Contratada, partes integrantes deste instrumento:

Transcrever da proposta adjudicada

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

Para a execução dos fornecimentos, a empresa CONTRATADA deverá atender conforme a seguir:

- a) Fornecimento de combustível (Querosene de Aviação – Jet. A1 ou QAV 1; e Gasolina de Aviação - AVGAS) para aeronaves do GTA. A referida empresa deverá garantir o fornecimento **07 (sete) dias por semana**, no período mínimo de **12 (doze) horas por dia**, incluindo domingos e feriados, nas cidades relacionadas no Anexo I do Edital.
- b) A Contratada deverá fornecer os combustíveis aeronáuticos obedecendo às especificações contidas nas normas expedidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP), Associação Brasileira de Normas Técnica (ABNT) e pela Organização da Aviação Civil Internacional (OACI/ONU) e pelos manuais técnicos dos fabricantes das aeronaves e dos seus respectivos



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

motores, sendo de sua inteira responsabilidade as consequências advindas do fornecimento e uso de produtos fora das especificações técnicas.

c) A CONTRATANTE poderá pousar em quaisquer das localidades relacionadas no Termo de Referência para fornecimento e abastecimento de combustível JET-A1 (Querosene de Aviação) e combustível AVGAS (Gasolina de Aviação), cabendo a CONTRATADA, efetuar o abastecimento da aeronave no aeródromo em que a mesma se encontre estacionada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global do presente **CONTRATO** é de R\$ _____ (_____), já inclusos no preço todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal, referente ao fornecimento do mês anterior, acompanhada da Nota de Empenho, devidamente atestada pelo Setor competente da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente à **CONTRATADA**, na conta corrente nº....., Agência nº., do Banco n. O comprovante de depósito bancário equivale ao recibo de pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO - A Nota Fiscal deverá estar de acordo com as condições da proposta, com preço unitário e total, em nome da **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura e findar-se-á em 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Os preços avençados decorrentes do presente contrato não poderão ser reajustados durante o período de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir: **UNIDADE GESTORA: 190.101– Secretaria de Estado da Segurança Pública; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19.101 – Secretaria de Segurança Pública - SSP; FUNÇÃO: 06; SUBFUNÇÃO: 81; PROGRAMA: 0577; PROJ/ATIV: 4832; PI: CTA MANUTENC; NATUREZA DE DESPESAS: 339030; FONTE DE RECURSO: 0101.**

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no fornecimento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do §1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato podendo sugerir melhorias ao aperfeiçoamento de sua execução pelo Gestor do Contrato;
- b) Permitir o livre acesso dos empregados da contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes ao fornecimento contratado e vice-versa;
- c) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições,
- d) falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos combustíveis para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- e) Proceder ao pagamento do contrato, nas condições e prazos pactuados;
- f) Comunicar, em tempo hábil, à contratada, a quantidade de combustível a serem fornecidos;
- g) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado;
- h) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega dos produtos contratados;
- i) Aplicar a **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Visando ao cumprimento do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos combustíveis nas respectivas localidades;
- b) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como encargos sociais e legais, impostos, seguros, obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados;
- c) Executar o fornecimento de acordo com as especificações contidas deste instrumento e da proposta apresentada;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações se efetivam no atendimento prontamente;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE**, a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da contratante;
- g) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- h) Comunicar à fiscalização da contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ao fornecimento ou iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do objeto;



**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO**

- i) Manter um supervisor ou preposto responsável pelo gerenciamento, com poderes de representante para tratar com o gestor da contratante;
- j) A fornecer mensalmente tabela informando as quantidades de combustível consumidas e saldo remanescente de cada item constante do Termo de Referência, no último dia de cada mês.

CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos ensejadores da rescisão contratual estão previstos nos incisos I a XVII e parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e ocorrerá nos termos do art.79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DOZE - DA REVISÃO

Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecendo-se o disposto na Lei Federal nº 8666/93;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, quando for o caso, deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência do fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela;

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE, reconhecendo justificadamente o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

CLÁUSULA TREZE - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de atraso injustificado ou fornecimento total ou parcial dos materiais, a SSP, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) **Advertência.**
- b) **Multa de 0,33%** (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- c) **Multa de 10%** (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- d) **Suspensão temporária** de participação em licitações com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos**;
- e) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a SSP pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratante que ensejar o retardamento da execução dos serviços não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo indôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M. A. S.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos a SSP ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUATORZE - DA CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e eventuais aditamentos a este contrato, feitos em favor da **CONTRATADA**, ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante determina o art. 6º, da Lei Estadual n.º 6.690, de 11 de julho de 1996.

CLÁUSULA QUINZE- DA HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS -DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, designará o servidor (nome, cargo e matrícula) _____ para acompanhar e fiscalizar este contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DEZESSETE - DA BASE LEGAL

Na interpretação deste Contrato e nos casos omissos será aplicada a Lei Federal nº 8.666/93, a doutrina, a jurisprudência e os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, cabendo a **CONTRATANTE** mandar providenciar a publicação, nos termos que dispõe o Art. 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para a firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís (MA), __de _____de 201__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF. Nº

CPF. Nº

[assinatura]



Fis: 118
Proc:0268109/2019
Rubrica: *[assinatura]*
CS/SSP/MA

**ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019- SSP/MA
ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E
ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A
Secretaria de Estado da Segurança Pública -SSP

Ref.: **PREGÃO PRESENCIAL Nº __/2019- SSP/MA**

A Empresa _____, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, D E C L A R A, nos termos do Art. 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/2002, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019- SSP/MA**

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[assinatura]



Fls: 459
Proc:0268109/2019
Rubrica: *Jaqueline*
CSL/SSP/MA

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2019- SSP/MA

ANEXO VIII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

A
Comissão Setorial de Licitação-CSL/SSP
Ref.: Pregão Presencial nº 30/2019 – CSL

Prezados Senhores,

A empresa....., inscrita no CNPJ nº.....,com sede na.....,por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

.....
Local e data

.....
(Nome e assinatura do representante legal)

W. M. D.